

Art. 3º - Depende de autorização legislativo qualquer pagamento pelos verbas de Subvencões, Contribuições e Auxílios, previstos no presente decreto-lei.

§ único - A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Município com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Art. 4º - Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1945, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 17 de Outubro de 1944.

Bernardo ~~de~~ do Pedro
João Bruno de Camargo Secretário Contador

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na mesma data supra, de acordo com a Resolução nº 2.011 de 1944 do Conselho Administrativo do Estado
João Bruno de Camargo - Secretário.

Decreto-Lei nº 48 de 14 de Novembro de 1944

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 2.300,00

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), suplementar à verba nº 2-4-1/8-85-1-

Pessoal Variável - do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de Novembro de 1944.

Brasão da Liberdade

João Dueno de Camargo - Secretário Cont.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na mesma data supra.

João Dueno de Camargo Resolução nº 2365-44

Decreto-Lei nº 49 de 12 de Dezembro de 1944

Que dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a aquisição do imóvel que foi declarado de utilidade pública pelo decreto nº 9, de 10 de agosto de 1944.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 2 de